

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,10

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

PONTO FACULTATIVO

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e a-fim-de se emprestar maior realce às homenagens a serem prestadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente de República, que hoje visita São Paulo,

Resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais e municipais e estabelecimentos de ensino, nesta data.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA
José Adriano Marrey Junior

DECRETO-LEI N. 13.736, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.213, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, um crédito especial de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos de um professor substituto, da Escola Mista do Ribeirão Descoberto, no período de 1.º de setembro a 30 de novembro de 1943.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA,
J. A. Marrey Junior,
Francisco d'Auria,
Gabriel Monteiro da Silva.
Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 20 de dezembro de 1943.
a) Paulo Pinto de Carvalho
Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO-LEI N. 13.737, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.214, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Guarujá, um crédito especial de Cr\$ 16.983,30 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas feitas nos exercícios de 1938 e 1942, sendo:

	Cr\$
à Estrada de Ferro Sorocabana	5.550,00
a Juventino Malheiros	1.680,00
ao "Diário" de Santos	360,00
a operários (folhas extras)	9.393,30

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA,
J. A. Marrey Junior,
Francisco D'Auria,
Gabriel Monteiro da Silva

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 20 de dezembro de 1943.

Paulo Pinto de Carvalho
Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO-LEI N. 13.738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.212, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Sanitária de São José dos Campos autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) ao Conselho Particular das Conferências Vicentinas, do distrito da sede.

Artigo 2.º — A-fim-de ocorrer as despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, um crédito especial de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1943.

FERNANDO COSTA,
J. A. Marrey Junior,
Francisco D'Auria,
Gabriel Monteiro da Silva
Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 20 de dezembro de 1943.
Paulo Pinto de Carvalho
Diretor da Diretoria de Expediente

DECRETO N. 13.728, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1943

RETIFICAÇÕES

Na verba n.º 174 — código 8.04.3 — onde se lê consignação 2-2-14, leia-se consignação 2-2-6.

Onde se lê consignação 4-3 — acrescentar alínea 14 adiante de (Móveis e Utensílios).

Onde se lê consignação 3 — (em frente a Móveis e Utensílios) tirar.

PALACIO DO GOVERNO

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 16 do corrente:

da Secretaria da Educação. Transmite processo em que se propõe a designação dos professores das cadeiras ns. 11, 17, 30, 32 e 33, da Escola Politécnica, para exercerem as funções de 2.º adjunto das mesmas cadeiras (SI-4432/43): — "Aprovo" (o parecer do D.S.P. favorável a designação dos interessados, em caráter excepcional, porém, somente até o dia 31 do corrente).

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

Exonerando:

o sr. Henrique Ricci, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Itobi, comarca de Casa Branca, nos termos do artigo 50 do decreto-lei n.º 11.058 — de 26 de abril de 1940;

Exonerando, a pedido:

o sr. Paulo Silva, da função de encadernador de 3.ª classe, extranumerário, da Imprensa Oficial do Estado, nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei n.º 12.273 — de 28 de outubro de 1941;

o sr. Armando Fornari, do cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Monte Alegre, comarca de Amparo, nos termos do artigo 93, § 1.º, letra "a", do decreto-lei n.º 2.273 — de 28 de outubro de 1941.

Licenciando:

o sr. Paulo Eugênio de Oliveira, ascensorista da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, por quatorze dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, nos termos do art. 165 do decreto-lei n.º 12.273 — de 28 de outubro de 1941;

Promovendo:

o bacharel Carlos de Carvalho Filho, do cargo de promotor público da comarca de Franca (2.ª entrância) ao de 2.º promotor público da comarca de Rio Preto (3.ª entrância), nos termos do artigo 74, letra "a", do decreto-lei n.º 11.058 — de 26 de abril de 1940.

Removendo:

o bacharel Mario Neves Guimarães, do cargo de promotor público da comarca de Apiaí (1.ª entrância) para igual cargo na comarca de Socorro (1.ª entrância), nos termos do art. 74, letra "a", do decreto-lei n.º 11.058 — de 26 de abril de 1940.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

S U D M E N N U C Q I

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho
Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364 — C. Postal, 231-B

Autorizando:

d. Dirce Petrilli, 4.ª escriturária da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a afastar-se do seu cargo, até 31 de dezembro de 1944, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, a-fim-de ter exercício junto à Secretaria da Fazenda, em funções que lhe forem designadas e pertinentes às do seu cargo, nos termos dos artigos 41 e 272 do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Provendo:

o sr. Antonio Bueno da Rocha, no ofício de 1.º tabelião de notas e anexos da comarca de Paraguassu, nos termos do artigo 4.º, letra "c", do decreto-lei n.º 12.520 — de 22 de janeiro de 1942;

o sr. João Albano Mendes da Silva, no ofício de escrivão do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito da sede da comarca de Xiririca, nos termos do artigo 14 do decreto-lei n.º 12.520, de 22 de janeiro de 1942.

Nomeando:

o sr. Antenor Garcia Rocha, escrevente juramentado do cartório do 1.º tabelião de notas e anexos da comarca de Santos, para sucessor vitalício do serventário daquele ofício, sr. Lafayette Pacheco, nos termos do disposto no artigo 1.º, letra "b", do decreto n.º 6.986, de 25 de fevereiro de 1935, e no artigo 22 do decreto-lei n.º 12.520, de 22 de janeiro de 1942;

o sr. José Dias Barbosa, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Formosa, comarca de São Sebastião, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. José Dantas Grilon, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito de Getulina, comarca de Lins, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. sr. João Venturelli, para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Capão Bonito, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Virgílio de Paula Monteiro, para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Queluz, termos do artigo 1.º do decreto n.º 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Alfredo Gorçalves, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de Queluz, termos do artigo 1.º do decreto n.º 5.649, de 25 de agosto de 1932;

o sr. Theofilo Antonio Machado, para o cargo de suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de Araraquara, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 5.649, de 25 de agosto de 1932.

Admitindo:

o sr. Gildo Del Negro para, a título precário, a partir de 1.º de janeiro e até 31 de dezembro de 1944, exercer, interinamente, o cargo de estagiário de medicina da Diretoria de Saúde, da Penitenciária do Estado, com os vencimentos de Cr\$ 375,00 mensais, nos termos da letra "a", do art. 1.º da Resolução n.º 91, de 10 de março de 1942.

Prorrogando:

até 31 de dezembro de 1944, o prazo a que se refere o decreto de 1.º de setembro de 1943, relativo ao afastamento do sr. José Marcelo Cesar, 2.º escriturário do Instituto de Previdência, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, ter exercício junto à Sub-diretoria de Vigilância do Serviço Social dos Menores, do Departamento de Serviço Social do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, em funções que lhe forem designadas e pertinentes às do seu cargo, nos termos do artigo 41 e 272 do decreto-lei n.º 12.273 — de 28 de outubro de 1941.

SEGURANÇA PÚBLICA

FORÇA POLICIAL

Por decretos de 20 do corrente:

Foi nomeado para o posto de 2.º tenente médico estagiário do Serviço de Saúde da Força Policial do Estado o dr. Ivo de Campos Padim.

Foi promovido para o posto de 2.º tenente mestre da Banda de Música da Força Policial do Estado o subtenente Antonio Bento da Cunha.